	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	FOLHA
	Subprefeitura Penha	2 de 2
	ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	

DOTAÇÃO 61.10.15.451.3022.1.170.44905100.00	NÚMERO DO PROCESSO 6048.2022/0002050-9	Nº DO EMPENHO 71203/2022
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

CONVITE Nº 001/SUB-PE/2022SEI Nº 6048.2022/0002050-9TIPO: MENOR PREÇO GLOBALREGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOOBJETO: Execução da obra de gradil e revitalização da lateral da entrada da Subprefeitura Penha na Rua Candapuí, 492, VI Marieta- São Paulo/SP.

CONTRATADA:SC. ENGENHARIA EIRELI - RUA LUIS PEREIRA DE ALMEIDA 38 JD AMERICA


PRAZO DE EXECUÇÃO prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados será procedido conforme cláusula V do Anexo III do Edital do Convite nº 001/SUB-PE/2022.


REAJUSTE DE PREÇO: - Não será concedido reajuste de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas sobre a matéria As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão criteriosa análise dos órgãos competentes para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. GARANTIA CONTRATUAL: Apresentar a garantia contratual (equivalente a 5% do valor integral do Contrato) no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no item 9.3 e 9.4 do Edital. DA RESCISÃO:A rescisão do presente contrato poderá operar-se por quaisquer motivos e meios previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 80 do mesmo diploma legal.DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato implica na aceitação de todas as condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua perfeita execução.

A Contratada no ato da assinatura desta apresenta os seguintes documentos :Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada, Indicação do Responsável Técnico e do preposto que a representará no local dos trabalhos, Cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Convite Nº 001/SUB-PE/2022 que o precedeu, os seus Anexos e a Proposta da Contratada, constantes do SEI N.º 6048.2022/0002050-9.O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes .A Contratante se reserva no direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente .O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas de correntes do presente ajuste





	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Subprefeitura Penha ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	FOLHA 1 de 2
---	---	----------------------------

DOTAÇÃO 61.10.15.451.3022.1.170.44905100.00	NÚMERO DO PROCESSO 6048.2022/0002050-9	Nº DO EMPENHO 71203/2022
---	--	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	OB	CONVITE Nº 001/SUB-PE/2022 SEI Nº 6048.2022/0002050-9 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Execução da obra de gradil e revitalização da lateral da entrada da Subprefeitura Penha na Rua Candapuí, 492, VI Marieta-São Paulo/SP.	132.944,5300000	132.944,53
DATA DE EMISSÃO 22/08/2022				R\$	132.944,53

Continua...

**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

ORDEM DE INICIO Nº. 012/SUB-PE/CPO/2022**ORDEM DE INÍCIO****REF: EXECUÇÃO DA OBRA DE GRADIL E REVITALIZAÇÃO DA LATERAL DA ENTRADA DA SUPREFEITURA PENHA NA RUA CANDAPUI, 492, VL MARIETA- SÃO PAULO/SP****CONTRATO: CONVITE nº 001/SUB-PE/2022**
NOTA DE EMPENHO Nº: 71203/2022**EMPRESA: S C ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 10.599.775/0001-89**
ENDEREÇO: Rua Luís Pereira de Almeida - 38 - FUNDOS - Jardins - São Paulo - SP - 01431020

Prezados Senhores:

I - Pelo presente, fica essa empresa autorizada a dar início aos serviços referenciados no **Processo SEI nº 6048.2022/0002050-9**, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 20/08/2022, pág.110.

II - Fica estipulado o dia **01/09/2022** como data para início da prestação dos serviços em referência. O tempo da prestação de serviços é de 90 (noventa) dias corridos.

III - Foi emitida a **Nota de Empenho nº 71203/2022**, referente à Execução da obra de gradil e revitalização da Lateral da entrada da Suprefeitura Penha na Rua Candapuí, 492, VI Marieta- São Paulo/SP, no valor de R\$ 132.944,53 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) a dotação orçamentária nº 61.10.15.451.3022.1.170.44905100.00

IV – A empresa deverá apresentar-se na data estipulada no item II para dar início aos serviços, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais presentes no Anexo da Nota de Empenho, acima referida.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pelo **Engº. André Chimara Silva**, RF 737.586.7, Engenheiro da Coordenadoria de Projetos e Obras, sendo substituído na sua ausência pelo **Eng.ª Sandra Regina Mancilla Lourenço**, RF. nº 550.327.2, Supervisora de Projetos e Obras.

Atenciosamente,

Eng. Willian Bordin Cano
Coordenador de Obras
Subprefeitura Penha
RF. 738.501.3/1 - CREA/SP 5070224620

S.C. ENGENHARIA LTDA.